

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.400, de 19 de dezembro de 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ampliação das salas de aula disponibilizadas pela rede municipal de ensino para a população em idade escolar;

Considerando a necessidade da construção de uma escola municipal no bairro Pirangi do Norte, desta cidade de Parnamirim;

Considerando o que consta do Protocolo nº 51530/2006 e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a competência cometida ao Poder Público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Senhora Nazira Abib Oliveira Vargas, situado à Rua Beira Rio - Pirangi do Norte, designado por um terreno medindo 3.409,67 m², com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Severino Trajano da Cruz, com 84,40 m; ao Sul, com o beco existente, com 85,40m; a Leste, com a Rua Beira Rio, com 50,90 m; e a Oeste, com terreno de propriedade do Sr. Rivaldo Chagas, com 37,40m, no valor total de R\$ 102.290,10 (cento e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se à construção de uma escola para atender à população em idade escolar do bairro de Pirangi do Norte.

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via judicial ou amigável, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.


Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 19 de dezembro de 2006.


AGNELO ALVES
Prefeito


CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras Públicas